

PORTARIA Nº 322/2025 – GAB/SEMAS 21 DE FEVEREIRO DE 2025. Processo PAE: 2025/2182030.
Objetivo: Participar do intercâmbio de integração da SEMAS/PA com a associação Rede de Sementes do Xingu - ARSX.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA.
Destino: Nova Xavantina/MT (Via Goiânia/GO).
Período: 23/02 a 28/02/2025 – 05 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 527,10
Valor total a ser pago: R\$ 2.899,05
Servidores:
– 8001329/ 4 – HAYDEE MARCIA DE SOUZA MARINHO (Diretora – DGSO-CIO)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1170328

PORTARIA Nº 323/2025 – GAB/SEMAS 21 DE FEVEREIRO DE 2025. Processo PAE: 2025/2247178.
Objetivo: Participar da realização da assinatura da Ordem de Serviço para a implementação da sede do Centro Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento (CIMAD).
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA.
Destino: Santarém/PA.
Período: 24/02 a 25/02/2025 – 01 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 287,34
Valor total a ser pago: R\$ 431,01
Servidores:
– 5972086/ 2 – RENATA RIBEIRO DE SOUZA NOBRE (Secretaria Adjunta – SAGRH)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1170417

FÉRIAS

PORTARIA N.º 0319/2025 - GAB/SEMAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/n.º de 6 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 35.955 de 6 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei n.º 5.810 de 20 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 1.462 de 12 de abril de 2021 e, ainda, os termos dos Processos n.º E-2025/2215526 e 2024/1118553.
RESOLVE:

Conceder férias regulamentares à servidora abaixo:

MAT.	SERVIDORA	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
5914585/5	LILIA MARCIA RAMOS REIS	2024-2025	14/04/2025 a 29/04/2025	16

Belém, 21 de fevereiro de 2025
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RAUL PROTÁZIO ROMÃO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 1170516

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO TRA, PUBLICADA NO DOE Nº 36.133, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
Onde se lê: às 15 horas, na sala de Plenária da Semas, situada na Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro: Marco, na cidade de Belém - PA.
Leia-se: às 9 horas, na NURE Santarém, Avenida Rosa Passos, 515 – Praia, Santarém/PA.

Protocolo: 1170235

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS AMBIENTAIS
A Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, no uso de suas atribuições legais, consoante o teor dos art. 33, V, art. 36, I e art. 37, § 1º e §3º do Decreto nº 3.082/2023, torna público o extrato ementário de decisões referentes aos processos administrativos de natureza ambiental, julgados e aprovados na 9ª Sessão Plenária Ordinária do Tribunal Administrativo de Recursos Ambientais, ocorrida em 19 de fevereiro de 2025.

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRA/PA
ACÓRDÃO Nº 666. PROCESSO Nº 12561/2017. RECORRENTE: TRANSPORTE BERTOLINI. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Deixar de atender as condicionantes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 estabelecidas na Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 583/2011. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 3.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 3.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 667. PROCESSO Nº 10612/2017. RECORRENTE: REBELO E ALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO. EMENTA: LICENCIAMENTO. ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS. Contrariar o Art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995, em face de estar desenvolvendo atividade de revenda de combustíveis sem licença outorgada pelo órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's.

ACÓRDÃO Nº 668. PROCESSO Nº 19773/2017. RECORRENTE: POSTO MESQUITA. EMENTA: LICENCIAMENTO. ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS. Contrariar o Art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995, em face de ter operado atividade de posto revenda de combustíveis por determinado período sem a devida licença do órgão ambiental competente. Período de 03/02/2016 a 22/02/2017. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 7.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 669. PROCESSO Nº 44604/2017. RECORRENTE: MADEIREIRA MADEVAL. EMENTA: LICENCIAMENTO. INSTALAÇÃO PORTUÁRIA. Contrariar o Art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995, em face de fazer funcionar a atividade de instalação portuária por período de 1.896 (um mil oitocentos e noventa e seis dias), sem a devida licença ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 7.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 670. PROCESSO Nº 37288/2021. RECORRENTE: CRW AUTOPOSTO. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE. Deixar de cumprir os itens 3, 4 e 5, das condicionantes constantes no verso da Outorga nº 1052/2013, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 7.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 671. PROCESSO Nº 10119/2019. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. EMENTA: DEIXAR DE ATENDER NOTIFICAÇÃO. Contrariar o Art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de atender as exigências legais da notificação TNO-1-S/19-03-00001, no prazo concedido de 7 dias, visando à regularização ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 7.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 672. PROCESSO Nº 18138/2020. RECORRENTE: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA. EMENTA: LICENCIAMENTO. FUNCIONAMENTO DE USINA TERMELETRICA SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO. Contrariar o Art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de atender as exigências legais da notificação TNO -1-S/19-03-00001, no prazo concedido de 7 dias, visando à regularização ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento do auto de infração AUT-1-S/20-05-00291. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Cancelamento do auto de infração AUT-1-S/20-05-00291.
ACÓRDÃO Nº 673. PROCESSO Nº 35691/2020. RECORRENTE: UNIÃO GOOD PAX SERVIÇOS POSTUMOS. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE. Deixar de atender o item 5 das condicionantes do prazo de 1280 dias, presente no Anexo I da Outorga nº 1983/2015, desobedecendo às normas legais ou regulamentares. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 3.000 UPF's e o encaminhamento do processo ao NUCAM para agendamento de conciliação ambiental. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 3.00 UPF's e o encaminhamento ao NUCAM para agendamento de conciliação ambiental.
ACÓRDÃO Nº 674. PROCESSO Nº 27462/2020. RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ. EMENTA: OUTORGA. QUEIMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Contrariar o Art. 47, inciso III, da Lei Federal 12.305/2010, em face de realizar queima de resíduos sólidos a céu aberto. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 40.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 40.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 675. PROCESSO Nº 21501/2020. RECORRENTE: ASSOC. DAS COM. REM. DE QUILOMBOS DA PANCADA - ACORQE. EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Deixar de atender as condicionantes estabelecidas no Anexo I, da Autorização de Funcionamento nº 5746/2017. Itens 3, 4, 6, 7, 8 e 11. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 10.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 676. PROCESSO Nº 48398/2024. RECORRENTE: HADEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS. EMENTA: LICENCIAMENTO. OPERAR PORTO SEM A DEVIDA LICENÇA. Contrariar o Art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de operar porto de embarque sem a devida licença do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e a improcedência do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 130.325,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais) e o cancelamento do Termo de Interdição nº TIT-24-083-GEFLOR. DECISÃO DO PLENO: ACATADA PARCIALMENTE SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Processo retirado de pauta para complementação de defesa pela autuada, no prazo estabelecido de 10 dias úteis, e o cancelamento do Termo de Interdição nº TIT-24-083-GEFLOR.
ACÓRDÃO Nº 677. PROCESSO Nº 13983/2017. RECORRENTE: GUASCOR DO BRASIL. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Deixar de atender as condicionantes, itens 3 e 4, constantes no Anexo I da Declaração de Dispensa de Outorga 169/2013 e desobedecer às normas legais ou regulamentares. SUGESTÃO DE JULGAMENTO: SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 20.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 20.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 678. PROCESSO Nº 28287/2017. RECORRENTE: HNK BR BEBIDAS. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Descumprir os itens 2, 3 e 4 da relação de condicionantes do Anexo I, da Outorga nº 1162/2013, com validade até 18/09/2017. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 5.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: NÃO ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 5.500 UPF's para 15.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 679. PROCESSO Nº 15322/2018. RECORRENTE: VALE S/A. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Utilizar-se de recurso hídrico em desacordo com as condições estabelecidas no Anexo I da Outorga nº 1483/2014. O usuário não manteve a vazão mínima estabelecida para o dique 04, em janeiro/2016 (chegando a 146 m³/dia) e para o dique 05 em dezembro/2015, janeiro/2016, maio/2016 e setembro/2017 (chegando a 345,6 m³/dia), conforme avaliação "in loco" do processo 13821/2008 (renovação de outorga). SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 25.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: NÃO ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Processo baixado em diligência para reaprecação dos autos. Encaminhamento dos autos para DIREH.
ACÓRDÃO Nº 680. PROCESSO Nº 14079/2022. RECORRENTE: PAGRISA PARÁ PASTORIAL E AGRÍCOLA EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Deixar de cumprir as condicionantes referente aos itens 2, 3 e 6 da Outorga nº 2499/2016, no prazo estabelecido, desobedecendo às normas legais ou regulamentares. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 1.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: NÃO ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 1.000 UPF's para 10.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 681. PROCESSO Nº 6284/2022. RECORRENTE: SERRA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Deixar de cumprir aos itens 2 (referente aos anos de 2018 e 2020), 3 (referente aos anos de 2018 e 2020), 4 (referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021), 5 (referente aos anos de 2018, 2019, 2020), 2021), 6 (referente ao ano de 2018) e 7 (referente ao ano de 2018) das condicionantes constantes no verso da Outorga nº 2769/2017, no prazo estabelecido, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor 500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: NÃO ACATADA SUGESTÃO DA 1ª CTP. UNANIME. Majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 500 UPF's para 5.000 UPF's.